ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2764 DE 21 DE agosto DE 2025.

Sanciono em 21/08/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 9.854,48 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.10	Saúde	
02.18.10.604	Defesa Sanitária Animal	
02.18.10.604.0028	Ações de Saúde	
02.18.10.604.0028.2.250	Ações de Bem Estar e Controle Populacional de Animais	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 9.854,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.854,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em _____ de _____de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.854,48 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.10	Saúde	
02.18.10.604	Defesa Sanitária Animal	
02.18.10.604.0028	Ações de Saúde	
02.18.10.604.0028.2.250	Ações de Bem Estar e Controle Populacional de Animais	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 9.854,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.854,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:369017A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/